



DECRETO Nº 097, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 06 de abril de 2020, e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;



CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O Município de Buíque receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 432.295,49 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de Buíque, a qual executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

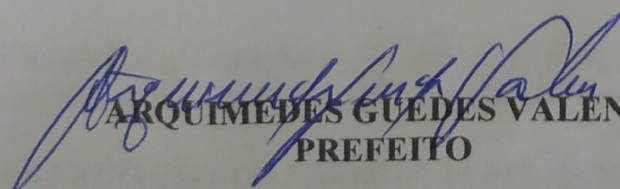
Parágrafo único - A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de Buíque com auxílio do Comitê Gestor, adotará as providências cabíveis para o recebimento direto pelos agentes culturais do município de Buíque, do valor integral que lhes será destinado em decorrência da operacionalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de Buíque distribuir os subsídios previstos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à premiação de agentes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de Buíque elaborar e publicar editais de chamadas públicas e de concessão de prêmios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

Publique-se. Registre-se.

Publicado em

01/10/2020

